



LEI Nº 2.787/PMC/11

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DESAFETAÇÃO DOS LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a desafetação da área de 43,48 m² (quarenta e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados) do lote 384A, da área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados) do lote 396A, da área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados) do lote 408A, da área de de 46,34 m² (quarenta e seis metros e trinta e quatro centímetros quadrados) do lote 423A, da Quadra 102, Setor 05, a fim de formalizar o desmembramento dos mesmos, para a finalidade de ampliação da Rua Telírio Gomes Pacheco.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências para a averbação da desafetação e desmembramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de março de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1.171